

Aut- 33812017.
Proj- 14812017-
Olimpio Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 15/12/2018
Presidente

LEI Nº 6.835

De 20 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO USO DA FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS NA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, POR PARTE DOS VEÍCULOS QUE EXPLORAM O SERVIÇO DE TÁXI E MOTOTÁXI PARA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

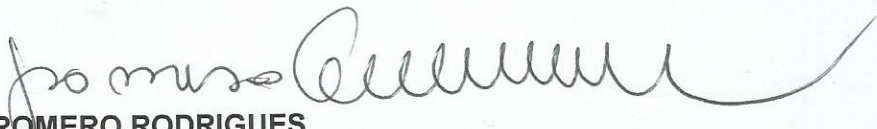
LEI

Art. 1º - Fica permitido o uso de Faixa Exclusiva para Ônibus na Avenida Marechal Floriano Peixoto, no Centro da Cidade, por parte dos veículos que exploram o **SERVIÇO DE TÁXI E MOTOTÁXI**, para a parada com o objetivo de embarque ou desembarque de passageiros. .

Parágrafo Único – A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal